



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ESCLARECIMENTOS - TJ/AM/SECOP/COLIC

REFERÊNCIA – Pedido de Esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. **058/2024**, Processo Administrativo nº **2023/000049707-00**, cujo objeto é Aquisição de monitores destinados ao uso exclusivo como segundo monitor ou tela auxiliar em diversas unidades judiciais e administrativas do Tribunal de Justiça do Amazonas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

À Empresa **4U Digital**,

QUESTIONAMENTO:

O inteiro teor do Pedido de Esclarecimento encontra-se disponível no <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2024/pregao-eletronico-2/pregao-eletronico-n-058-2024/esclarecimentos-impugnacoes-recursos-129>

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2024

Considerando o pedido de esclarecimento da empresa 4U Digital, o coordenador da COLIC apresenta a resposta, fundamentada pelo Setor Técnico Demandante, conforme segue:

RESPOSTA:

Questionamento 1:

"RESPOSTA SETIC TJAM: Sim, o entendimento está correto, desde que a proposta cumpra rigorosamente a exigência de garantia on-site de 48 meses e que todas as condições de atendimento sejam formalmente garantidas e demonstradas na proposta comercial. É de suma importância o destaque desses pontos na proposta, anexando todas as declarações necessárias para assegurar conformidade com o edital, evitando assim, a chance de desclassificação da referida empresa, TAIS COMO:

- Atendimento on-site por 48 meses, conforme exigido;
- A comprovação de existência dos técnicos certificados para prestar o serviço, conforme relata a Empresa 4U, nesta diligência;
- A responsabilidade formal e direta da licitante no cumprimento do prazo e qualidade do atendimento;"

Questionamento 2:

"RESPOSTA SETIC TJAM: Sim, o entendimento está correto. A exigência de Pixel pitch máximo de 0.27mm frente ao padrão 0.275 mm (diferença milimétrica próxima de 2% entre os valores) em nada transfere absoluta diferença no desempenho de estações, para uso neste Tribunal, haja visto, a sua grande predominância de uso, sendo para atividades que exijam a produção textual de minutas jurídicas e administrativas do Órgão. Portanto, até se apegando ao princípio da razoabilidade e da isonomia no processo licitatório, a manifestação da empresa é pertinente."

Questionamento 3:

"RESPOSTA SETIC TJAM: Sim, o entendimento está correto. Novamente utilizando o raciocínio do questionamento anterior, onde afirmo que neste Tribunal, a grande predominância de uso do equipamento, será para atividades que exijam a produção textual de minutas jurídicas e administrativas do Órgão e embora o mercado apresenta soluções mais atuais (modelos com DisplayPort 1.4), a diferenciação na taxa de transferência indicada no quadro comparativo abaixo, é imperceptível aos usuários do TJAM. Portanto, sim, poderá ser utilizado o padrão 1.2 (padrões que inclusive o TJAM recentemente está utilizando). "

PADRÕES DE DISPLAYPORT

PADRÃO VERSÃO	LARGURA DE BANDA BRUTA	LARGURA DE BANDA EFETIVA
DP 1.0/1.1 (HBR 1)	10.8 GBPS	8.64 GBPS
DP 1.2 (HBR 2)	21.6 GBPS	17.28 GBP
DP 1.3/1.4 (HBR3)	32.4 GBPS	25.92 GBPS
DP 2.0 (UHBR 20)	80 GBPS	77.37 GBPS

Tendo em vista a manifestação do Setor Técnico, segue mantida a Sessão Pública designada para o dia 26/11/2024 às 11:00h (Horário de Brasília) para abertura do certame.

Manaus-AM, data registrada no Sistema.

José Rogério de Sousa Mendes Júnior
Coordenador da COLIC



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROGERIO DE SOUSA MENDES JUNIOR, Coordenador(a)**, em 21/11/2024, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1908848** e o código CRC **2370C9C2**.



PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS 4U ES -PE 058/2024-TJAM - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - AM

3 mensagens

Nathalia Barbosa <nathalia.barbosa@4udigital.com.br> 19 de novembro de 2024 às 16:32
Para: cpl@tjam.jus.br, Comercial <comercial@4udigital.com.br>

Cariacica - ES, 19 de Novembro de 2024

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS- AM
A/C: Comissão de Licitação

Assunto: Pregão Eletrônico nº 058/2024-TJAM

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

A **4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA**; SITO A: ROD GOVERNADOR MARIO COVAS n256 KM 280 NOR CONT PORT B BOX 160 - BAIRRO PADRE MATHIAS- CARIACICA / ES- CEP 29.157-100, **CNPJ: 21.982.891/0002-80**, através de sua representante legal Myllena Lira Xavier, inscrita no CPF: 009.949.685-23, com base na Constituição Federal de 1988 e LEI nº 14.133, de 1º de abril de 2021, vem apresentar os seguintes pedidos de esclarecimentos:

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Edital em tela, no seu formato atual, detalha condições que poderiam ser revistas, em nossa análise, pequenas e sutis alterações nos requisitos trariam ampliação da disputa, favorecendo a busca e seleção da proposta mais vantajosa, gerando economia ao erário público.

2. DA TEMPESTIVIDADE

A Sessão Pública da licitação em epígrafe foi marcada para o dia 29/11/2004, logo, considerando o prazo previsto em edital para apresentar esclarecimentos, 3 (três) dias úteis antecedentes à data fixada para abertura da sessão pública. O prazo final para apresentação de esclarecimento será no dia 20/11/2024, logo, a presente solicitação é TEMPESTIVA.

Atenciosamente,

--
Nathália Barbosa
Assistente de Licitação
4U Digital
+55 (61) 3226-9313
www.4udigital.com.br

 **Pedido de esclarecimentos TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS- AM.pdf**
185K

COLIC <colic@tjam.jus.br> 19 de novembro de 2024 às 16:59
Para: SETIC <setic@tjam.jus.br>, Wendell Martins do Nascimento <>wendell.nascimento@tjam.jus.br>, Rauny dos Santos Pena Forte <rauny.forte@tjam.jus.br>
Cc: Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Senhores / Senhoras,

Segue Pedido de Esclarecimento/Impugnação referente ao certame **Pregão Eletrônico nº 058/2024, SEI nº 2023/000049707-00**.

É necessária a manifestação técnica de V. Sas. quanto aos questionamentos apresentados.

Em tempo, informa-se que em cumprimento à Cláusula 4ª do Edital, o prazo para apresentar resposta é de 03 (três) dias úteis, sob pena de suspensão do certame agendado para o dia 26/11/2024, motivo pelo qual, à **SETIC** é estabelecido prazo até dia **21/11/2024**, às 12h, para resposta.

Atenciosamente,

Anna Letícia Pessoa de Brito Andrade
COLIC/TJAM

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Pedido de esclarecimentos TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS- AM.pdf**
185K

Rauny dos Santos Pena Forte <rauny.forte@tjam.jus.br> 21 de novembro de 2024 às 11:27
Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>
Cc: SETIC <setic@tjam.jus.br>, Wendell Martins do Nascimento <>wendell.nascimento@tjam.jus.br>

Prezados, em atenção a presente solicitação de análise das diligências, passo a compartilhar minha manifestação.

Atenciosamente,

Rauny dos Santos Pena Forte

Tribunal de Justiça do Amazonas - TJAM
Secretaria de Tecnologia da Informação de Comunicação - SETIC
Chefe de Suporte e Atendimento dos Fóruns da Capital
Telefones | (092) 3303-5172 / 5266

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Manifestação Pregão Eletrônico nº 058-2024 SEI nº 2023-000049707-00-assinado.pdf**
435K



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

À
SECRETARIA DE COMPRAS, CONTRATOS E OPERAÇÕES - SECOP
A/C: Coordenadoria de Licitação - COLIC/TJAM

À senhora,
Nathália Barbosa
Assistente de Licitação da Empresa Licitante 4U Digital

Assunto: Manifestação técnica com base em diligências do PE nº 058/2024, SEI nº 2023/000049707-00.

Prezados (as) senhores (as),

No que diz respeito ao questionamento apresentado pela Empresa **4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA** e registrada sob o nº. de CNPJ: 21.982.891/0002-80, conforme transcrição abaixo e levando em consideração a manutenção do equilíbrio do processo, sem ferir o que determina o EDITAL, bem como pela razoabilidade de entendimento; passo a me manifestar a seguir, a respeito de questionamentos sobre o **ITEM 1 – MONITOR**:

QUESTIONAMENTO 1

Solicitação edital:

→ **GARANTIA ON SITE: 48 MESES: 1.3.6. Garantia on site deverá ter o mínimo de 48 (quarenta e oito) meses.**

Conforme analisamos o edital, observamos as condições acima de Garantia On Site: 48 MESES. Entretanto, os monitores de linha corporativa (utilizados nos órgãos públicos), disponíveis no mercado são fornecidos de forma padrão com garantia do fabricante de 12 meses, sendo demais período, no caso mais **36 meses** além do padrão do fabricante, fornecido diretamente pelo licitante, totalizando os **48 meses na modalidade ON-SITE** exigidos e sendo responsável pelo atendimento. Ressaltamos que as empresas que são revendas autorizadas possuem técnicos treinados e certificados para cumprir com os atendimentos, sendo atestadas pelo fabricante através de declaração do mesmo. Outrossim, inclusive, possuem 0800 para a abertura direta dos chamados técnicos e podem se “comprometer” com o TJ AM através de declaração de garantia, informando ser responsável pelo processo e informando os meios para abertura de chamado técnicos. Destarte, visando ampliar a competitividade do processo, entendemos que se ofertarmos monitores com



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

garantia de **48 meses** na modalidade **on-site** prestada diretamente pela licitante e possua equipe técnica além de possuir canal 0800 para abertura de chamados, e apresentar DECLARAÇÃO DO FABRICANTE informando que a Revenda dispõe de equipe treinada para atender os chamados técnicos, o mesmo atenderá as necessidades TJ AM relacionadas ao serviço de garantia dos equipamentos. **Nosso entendimento está correto?**

RESPOSTA SETIC TJAM: Sim, o entendimento está correto, desde que a proposta cumpra rigorosamente a exigência de garantia on-site de 48 meses e que **todas as condições de atendimento sejam formalmente garantidas e demonstradas na proposta comercial**. É de suma importância o destaque desses pontos na proposta, anexando todas as declarações necessárias para assegurar conformidade com o edital, evitando assim, a chance de desclassificação da referida empresa, TAIS COMO:

- **Atendimento on-site por 48 meses, conforme exigido;**
- **A comprovação de existência dos técnicos certificados para prestar o serviço, conforme relata a Empresa 4U, nesta diligência;**
- **A responsabilidade formal e direta da licitante no cumprimento do prazo e qualidade do atendimento;**

QUESTIONAMENTO 2

Solicitação edital:

→ PIXEL PITCH MÁXIMO DE 0.27MM X 0,27MM

Com o intuito de participar do processo licitatório, analisamos as especificações técnicas do item de monitores e observamos a exigência de Pixel pitch máximo de 0.27mm, entretanto, após verificarmos os principais modelos dos fabricantes de monitores comercializados, e considerando observamos que a maioria possui Pixel pitch máximo de 0.275 mm.

Salientamos que essa exigência reduz a competitividade do certame sem, necessariamente, trazer benefícios de qualidade do equipamento ofertado visto que ao verificarmos as especificações, observamos que as mesmas estão idênticas a um fabricante específico, o que poderia caracterizar um direcionamento no processo e consequentemente uma restrição ao mesmo. Posto isto, e levando em consideração que a diferença entre a exigência do edital e os modelos disponíveis no mercado são exíguas, e com o intuito de aumentar a competitividade, entendemos se ofertarmos monitores que possuem Pixel pitch máximo de 0.275 mm, equivalente ao exigido e atendendo aos pontos exigidos no TR, o mesmo será aceito.

Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA SETIC TJAM: Sim, o entendimento está correto. A exigência de Pixel pitch máximo de 0.27mm frente ao padrão 0.275 mm (diferença milimétrica próxima de 2% entre os valores) em nada transfere absoluta diferença no desempenho de estações, para uso neste Tribunal, haja visto, a sua grande predominância de uso, sendo para atividades que exijam a produção textual de minutas jurídicas e administrativas do Órgão. Portanto, até se apegando ao princípio da razoabilidade e da isonomia no processo licitatório, a manifestação da empresa é pertinente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

QUESTIONAMENTO 3

→ 01 (uma) entrada DP 1.4 ou superior;

Com o intuito de participar do processo licitatório, analisamos as especificações técnicas do item 1de monitores e observamos a exigência de 01 (uma) entrada DP 1.4 ou superior, entretanto, após verificarmos os principais modelos dos fabricantes de monitores comercializados, e considerando observamos que a maioria possui 01 (uma) entrada DP 1.2(DisplayPort(1.2).

Salientamos que essa exigência reduz a competitividade do certame sem, necessariamente, trazer benefícios de qualidade do equipamento ofertado visto que ao verificarmos as especificações, observamos que as mesmas estão idênticas a um fabricante específico, o que poderia caracterizar um direcionamento no processo e consequentemente uma restrição ao mesmo. Posto isto, e levando em consideração que a diferença entre a exigência do edital e os modelos disponíveis no mercado são exíguas, e com o intuito de aumentar a competitividade, entendemos se ofertarmos monitores que possuem 01 (uma) entrada DP 1.2 (DisplayPort(1.2), equivalente ao exigido e atendendo aos pontos exigidos no TR, o mesmo será aceito.

Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA SETIC TJAM: Sim, o entendimento está correto. Novamente utilizando o raciocínio do questionamento anterior, onde afirmo que neste Tribunal, a grande predominância de uso do equipamento, será para atividades que exijam a produção textual de minutas jurídicas e administrativas do Órgão e embora o mercado apresenta soluções mais atuais (modelos com DisplayPort 1.4), a diferenciação na taxa de transferência indicada no quadro comparativo abaixo, é imperceptível aos usuários do TJAM. Portanto, sim, poderá ser utilizado o padrão 1.2 (padrões que inclusive o TJAM recentemente está utilizando).

PADRÕES DE DISPLAYPORT

PADRÃO VERSÃO	LARGURA DE BANDA BRUTA	LARGURA DE BANDA EFETIVA
DP 1.0/1.1 (HBR 1)	10.8 GBPS	8.64 GBPS
DP 1.2 (HBR 2)	21.6 GBPS	17.28 GBP
DP 1.3/1.4 (HBR3)	32.4 GBPS	25.92 GBPS
DP 2.0 (UHBR 20)	80 GBPS	77.37 GBPS

Manaus, 21 de novembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)

RAUNY DOS SANTOS PENA FORTE

CHEFE DO SETOR DE SUPORTE E ATENDIMENTO DOS FÓRUNS DA CAPITAL